



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.780, DE 1.º DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 27 da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 A Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão (SEPG) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO DE GESTÃO (DEG)

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...

II. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)

- a) Setor de Habitação.

III. CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) ...
- b) ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) ...

d) ...

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de março de 2017.

Daíçon Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças